



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.369 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender despesas com publicação de atos do município relacionados procedimentos licitatórios, contratos e outros atos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.320/2021), no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, assim estruturada:

Órgão: 004 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub. Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 2.124 - Publicação de Atos do Município – Publicidade Institucional
Elementos de Despesa:
33903000000 - Material de Consumo 5.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos disponíveis estipulados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estabelecido no art. 6º da Lei nº 1320/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fundão para o Exercício de 2022”.

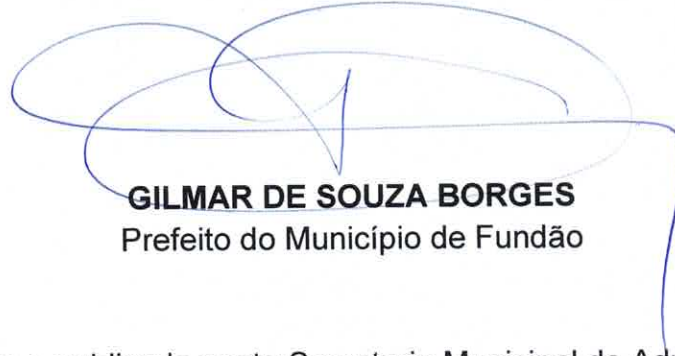
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 19 de outubro de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 19 de outubro de 2022.



ZAMIR GOMES ROSALINO
Secretário Municipal de Administração